

PLANO DE TRABALHO

CASA ABRIGO MAIS I - ESPAÇO MAIS VIDA

CASA ABRIGO MAIS II - ESPAÇO MAIS VIDA

CASA ABRIGO MAIS III - ESPAÇO MAIS VIDA

MOVIMENTO DE APOIO À INTEGRAÇÃO SOCIAL - MAIS

JANEIRO/2014

CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIAS / DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTO E PARCERIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

1.1. Movimento de Apoio à Integração Social – MAIS

Rua Jaguariaiva, 378 – fundos – Vila Guilhermina
São Paulo/SP
CEP.: 03545-070

Fone: (11) 2957-9922 / Fax: (11) 2958-4181

Fundada em 08/03/1978

Registro do Estatuto Social: 3º Oficial de Registros e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica Bel.

José Maria Siviero – 10.291/78

C.N.P.J.: 51.201.002/0001-80

Utilidade Pública:

- Municipal: 45.295
- Estadual: 22.549
- Federal: 91.108
- CNAS – Registrado no Conselho conforme processo nº 23033.016832/84-0
- CONSEAS – Certificado de Inscrição nº 0189/SP/2000
- CMDCA – nº 1080/CMDCA/2004(válido até 19/08/2016)
- COMAS – nº 795/2010 (válido até 08/09/15)
- Certificado inscrição SEADS nº 3857 de 02/08/97 (atual Pró-Social)
- Certificado Matrícula SMADS nº 18.429 (válido até 30/06/2015)

1.2. DIRETORIA EXECUTIVA – (mandato – abril/2011 a abril/2014)

Presidente: Ângela Guagnelli Cruz, brasileira, casada, advogada

RG: 18.123.165-7 SSP/SP / CPF: 095.893.788-54

Vice-presidente: Cícero Odílio Cruz

RG: 29.149.356-7 / CPF: 273.365.598-25

Tesoureira: Marta de Souza Costa Ferris, brasileira, casada, contabilista

RG: 19.715.853-5 SSP/SP / CPF: 086.776.578-00

Vice-tesoureiro: Pedro Kutney Evangelinellis, brasileiro, casado, jornalista

RG: 12.277.228 SSP/SP / CPF: 075.386.618-83

Secretária: Elaine Cristina Ermenegildo Bittencourt, brasileira, solteira, advogada

RG: 35.241.287-2 SSP/SP / CPF: 322.108.068-95

Vice-secretária: Roseli Oliveira da Silva, brasileira, solteira, gestora de RH

RG: 22.824.050-5 SSP/SP / CPF: 135.305.358-00

1.3. CURRÍCULO

O Movimento de Apoio à Integração Social – MAIS iniciou sua vivência de trabalho voluntário em 1976, na então Unidade Sampaio Viana – FEBEM/SP, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) até 07 (sete) anos de idade, local em que um grande índice de crianças apresentava sintomas de carência afetiva, atraso no desenvolvimento e vulnerabilidade a vários tipos de infecções, levando-as a recorrentes doenças.

Os primeiros voluntários direcionaram sua atuação para a estimulação individual de bebês, posteriormente estenderam sua prática para as crianças maiores, com as quais passaram a desenvolver atividades lúdicas, educativas, de orientação moral e espiritual, com vistas à preservação da saúde física e mental dos atendidos.

Depois de dois anos e diante dos bons resultados obtidos, o grupo decidiu fundar uma Organização autônoma, denominada Sociedade de Voluntários da FEBEM – SVF, a qual foi instituída juridicamente no dia 08/03/78.

Concomitante ao trabalho exercido diretamente com as crianças, a Organização criou setores de atendimento indireto, os quais se responsabilizavam pela prestação de serviços técnicos, administrativos, comunicações, cultura e a oficina de brinquedos pedagógicos, esta última para confeccionar material de estimulação e consertar brinquedos usados.

Em vista da crescente procura de pessoas interessadas em compor o grupo de voluntários, a Organização incrementou em seu Estatuto o processo seletivo e a capacitação para novos integrantes.

Em março de 1979, os setores foram redefinidos e aglutinados, passando seu funcionamento a ser estabelecido da seguinte forma: orientação técnica, comunicação, captação de recursos e oficina de brinquedos pedagógicos.

Em 1986, em Assembléia Geral, o nome da Sociedade de Voluntários da FEBEM foi alterado para Movimento de Apoio à Integração Social – MAIS, entendendo seus representantes que a finalidade do trabalho deveria ser ampliada, estabelecendo-se então a missão de desenvolver atividades de assistência, recuperação e promoção junto a famílias e crianças carentes.

Constam do histórico da entidade, além das atividades elencadas, duas experiências significativas: o Projeto “Famílias de Apoio”, destinado a favorecer a estada em famílias voluntárias de bebês subnutridos, com desenvolvimento comprometido, e o outro denominado “Serviço de Acompanhamento Familiar”, com o objetivo de preparar e acompanhar o retorno das crianças à sua família de origem que, por sua vez, recebia apoio pessoal, afetivo e material, visando sua capacidade de educar os filhos. (Caderno nº 3 da IEE/PUC/SP – Guarda Familiar – Desafios e Propostas – págs. 36 e 37 – 1994).

A partir de 1995, a gestão do governo estadual adotou como política para o atendimento à minoridade e, de conformidade com o ECA-90 e LOAS-93, a transferência do atendimento direto para entidades não governamentais.

No decorrer de 1997, a proposta de descentralização da Unidade Sampaio Viana foi gradativamente sendo efetivada, tendo o Movimento de Apoio à Integração Social – MAIS, em outubro do mesmo ano, assumido oitenta crianças da referida Unidade, implementando o Projeto Abrigo “Espaço MAIS Vida”, subsidiado por convênio direto com a Fundação do Bem Estar do Menor, convênio esse repassado posteriormente para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo.

Até julho de 1998 o Abrigo "Espaço MAIS Vida" funcionou em imóvel cedido pela própria FEBEM, no Bairro do Pacaembu, quando então se mudou para o equipamento ora ocupado, com Termo de Permissão de Uso da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, no Bairro da Vila Guilhermina.

Em janeiro de 2003 o número de atendidos passou de oitenta para sessenta e quatro crianças e adolescentes.

No final de 2005 e até meados de 2007, atendendo ao ECA/90 e a Resolução 053/99/CMDCA, a Organização, por meio de parcerias com pessoas físicas e jurídicas e eventos próprios conseguiu realizar as transformações do espaço físico, adequando-o às exigências legais. Hoje, o "Espaço MAIS Vida" compõe-se de 03 (três) Instituições Acolhedoras, com capacidade para atender, cada uma delas, 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses, tratando-se em sua maioria de grupo de irmãos.

Desde janeiro de 2006 o convênio passou a ser estabelecido com a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS - , com Supervisão Técnica direta da SAS/CREAS Penha.

Há anos a Organização Social também conta com as parcerias da UNINOVE, Fundação Prada, Companhia do Metropolitano de São Paulo, Mesa Brasil, Clube Recreativo Granada e Socios Contribuintes.

1.4 - PARCEIROS:

UNINOVE: Cede funcionários com necessidades especiais, os quais atuam como apoio operacional, de segunda a sexta-feira, 04h00 por dia. Também encaminha estagiários do curso de Serviço Social.

Fundação Prada: Anualmente financia projetos pontuais, com demandas específicas, que visam melhoria na qualidade do serviço prestado ao usuário.

Companhia do Metropolitano de São Paulo: Proprietária do imóvel ocupado para o atendimento dos usuários acolhidos, com Termo de Permissão de Uso.

Mesa Brasil SESC São Paulo: Integra empresas, instituições sociais e voluntários. Dispõe de serviço estratégico de transporte de alimentos, adequado, estabelecendo conexão entre empresas que doam e as instituições que recebem essas doações, contribuindo para diminuir o desperdício de alimentos. Também desenvolve atividades educativas junto às instituições beneficentes, ministrando cursos e palestras sobre higiene, conservação, manipulação, preparação de refeições e variadas formas de se evitar o desperdício.

Clube Recreativo Granada: Espaço físico existente em frente à instituição acolhedora, cedido por seus representantes legais para a realização de oficinas diversas e eventos temáticos.

Sócios Contribuintes: Efetuam doações financeiras periódicas, através de Boletos Bancários, com valores que desejarem.

O MAIS mantém em sua prática o trabalho social que o originou, tendo como parceiros voluntários atuantes em várias áreas.

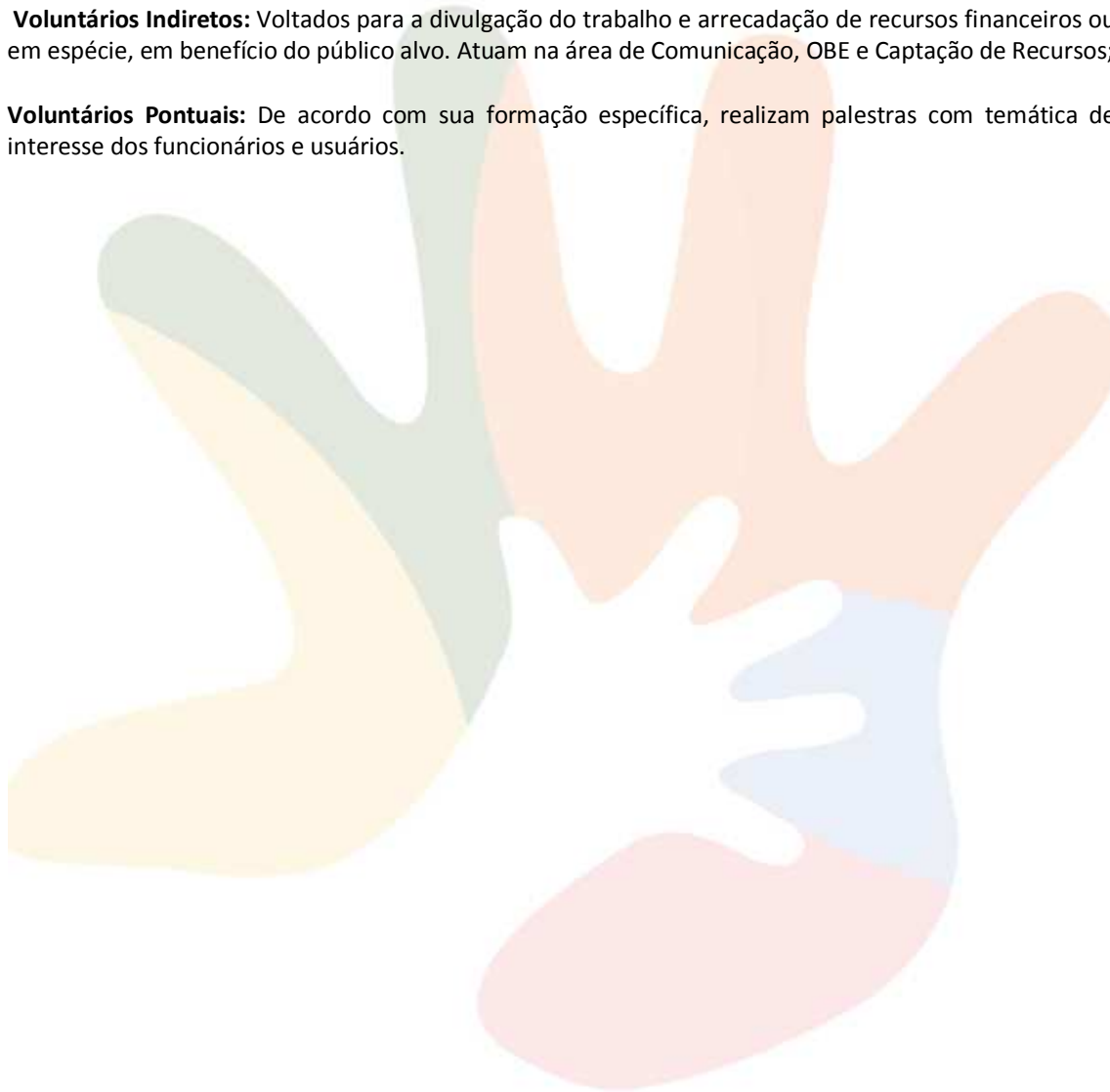
Voluntários Diretos Especialistas: Atuam no atendimento aos usuários acolhidos (pediatra, oftalmologista, dermatologista, ortopedista, dentista, ortodontista e psicóloga);

Voluntários Diretos: Realizam trabalho complementar junto ao público alvo, nas áreas de recreação, estimulação, oficinas de artes plásticas, oficinas pedagógicas, passeios culturais e de lazer.

Voluntários vinculados ao Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria: Devidamente eleitos em Assembléia Geral, com mandato pré-definido, têm a função de estabelecer as diretrizes básicas para a organização, administração e execução das atividades da Associação e de seus projetos específicos, de acordo com a legislação do segmento;

Voluntários Indiretos: Voltados para a divulgação do trabalho e arrecadação de recursos financeiros ou em espécie, em benefício do público alvo. Atuam na área de Comunicação, OBE e Captação de Recursos;

Voluntários Pontuais: De acordo com sua formação específica, realizam palestras com temática de interesse dos funcionários e usuários.



2.0 - PLANO DE TRABALHO – CASAS ABRIGO MAIS I / MAIS II E MAIS III - ESPAÇO MAIS VIDA

2.1. TIPO DE SERVIÇO: Acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

2.2. BEM IMÓVEL: Cedido pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, com Termo de Permissão de Uso, situado à Rua Jandaia do Sul, nº 57, casas I, II e III -Vila Guilhermina – São Paulo – SP – CEP: 03545-020.

2.3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Distrito de Vila Matilde.

2.4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. O abrigo é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98). Trata-se de um serviço de proteção especial, provisório e excepcional, norteado pelos seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

É um serviço previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e faz parte de ampla rede de atendimento, que deve ser constantemente articulada para garantia dos direitos de seus usuários.

2.5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO: Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado será personalizado, em pequenos grupos e favorecerá o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentescos serão atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno a família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

2.6. USUÁRIOS: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

3.0. DETALHAMENTO DO PLANO – CASAS ABRIGO MAIS I/MAIS II E MAIS III

3.1. Endereço: Rua Jandaia do Sul, nº 57 – Casa 1 / Casa 2 e Casa 3 - Vila Guilhermina – São Paulo/SP
CEP: 03545-020 / telefone: Casa 1 - (11) 2682-6265 / Casa 2 - (11) 2957-9922 / Casa 3 - (11) 2682-1634

3.2. Instalações a serem utilizadas:

A **Casa Abrigo MAIS I** é composta por 01 (uma) sala ampla – dois ambientes (estar e jantar), 03 dormitórios espaçosos, com banheiros amplos privativos, 02 despensas, 01 cozinha e 01 área de serviço coberta, com lavanderia.

A **Casa Abrigo MAIS II** é composta por 01 (uma) sala ampla – dois ambientes (estar e jantar), 03 (três) dormitórios espaçosos, dos quais 01 (um) é destinado ao atendimento de bebês e crianças bem pequenas, com um banheiro acoplado, possuindo cubas para o banho dos pequenos; 03 (três) solários; 01 (uma) sala grande para o desenvolvimento de atividades diversificadas e de estimulação; 02 (dois) banheiros amplos – 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; 02 (duas) despensas, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço coberta, com lavanderia.

A **Casa Abrigo MAIS III** é composta por 01 (uma) sala ampla – dois ambientes (estar e jantar); 04 (quatro) dormitórios espaçosos; 02 (dois) banheiros amplos – 01 masculino e 01 feminino, 01 (uma) sala multiuso, 01 (uma) despensa 01 (uma) cozinha e uma área de serviço coberta.

Tanto o espaço físico interno quanto o externo são arejados, suficientes e adequados para operacionalizar atividades dirigidas, semidirigidas e livres.

Embora as alternativas possam ser diversificadas a considerar o espaço físico existente, a prática mais estimulada é a utilização de recursos comunitários próximos para desenvolvê-las.

As 03 (três) instituições acolhedoras localizam-se no Bairro da Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura Penha.

Em seu entorno conta com diversos recursos educacionais municipais, estaduais, particulares e conveniados: Creches, Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Médio, recursos de saúde, Parques de Áreas Verdes, Clubes Recreativos, ACM, Instituto Dammyan. Há facilidade quanto ao transporte coletivo, há vários pontos de ônibus bem próximos, vans regularizadas, ponto de táxi e a estação da linha vermelha do metrô – Guilhermina-Esperança, que fica há 230 metros de distância.

3.3. Abrangência Territorial da Ação Desenvolvida: As Casas Abrigo atenderão usuários que possuem familiares residentes no distrito/região da Subprefeitura Penha, como também acolherão crianças e adolescentes de outras regiões da Cidade de São Paulo, quando houver indicação ou no caso da insuficiência de vagas em outros locais.

3.4. Público Alvo: Cada Casa Abrigo oferecerá acolhimento provisório para 20(vinte), no máximo 22 crianças e adolescentes (período de baixas temperaturas), de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, incluindo-se necessidades especiais.

3.5. Horário de Atendimento: ininterrupto (24 horas).

3.6. Vinculação da Ação com a rede socioassistencial e com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social: Para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, as Casas Abrigo se empenharão na articulação e integração com as instâncias públicas e da sociedade civil.

O acesso à rede será realizado, preferencialmente, nos recursos locais (saúde, educação, profissionalização, lazer, esporte, cultura, etc.), mas também naqueles geograficamente mais distantes quando houver a necessidade.

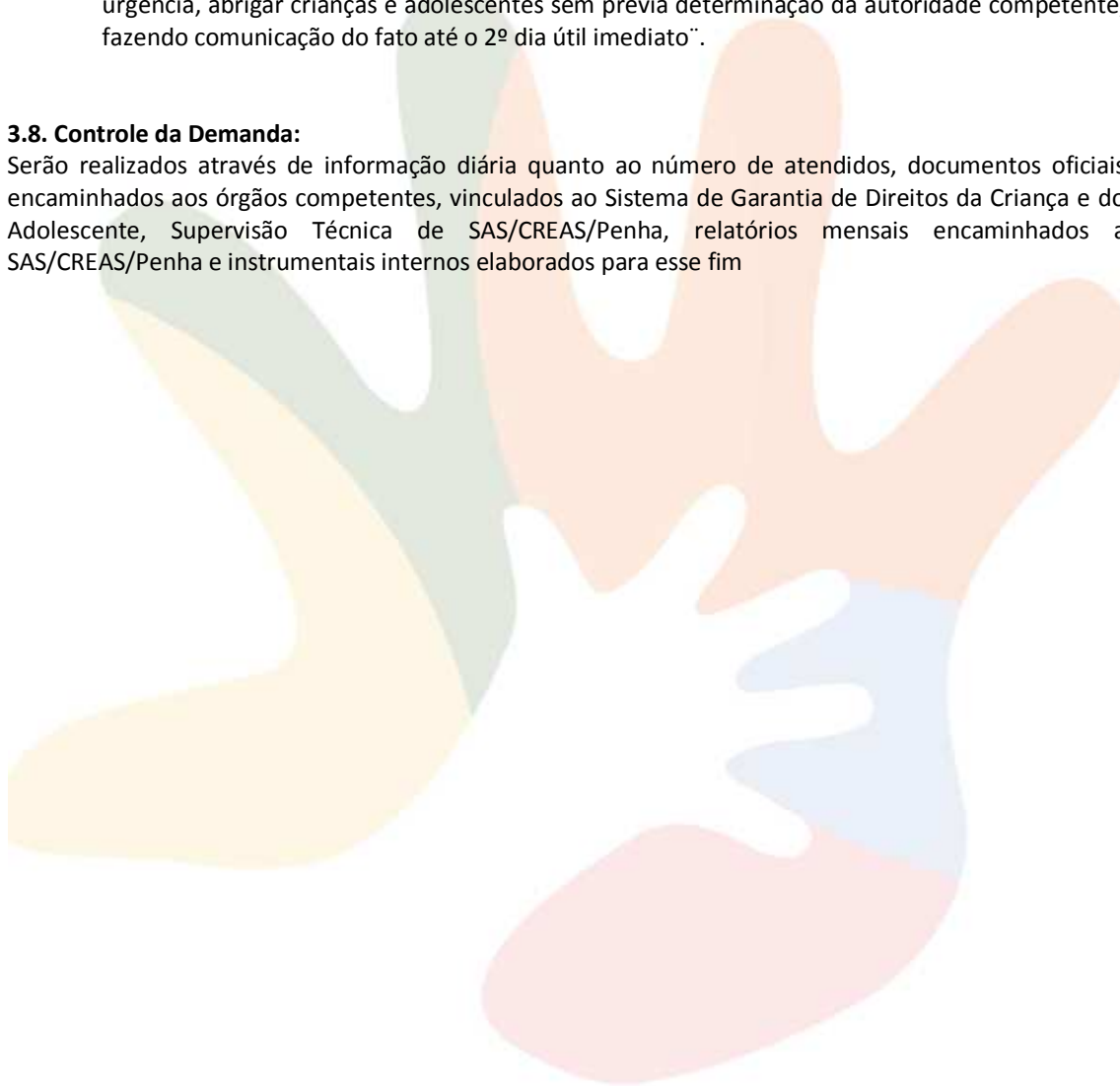
As Casas Abrigo direcionarão seu trabalho tendo em vista as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social – PLASSP, LOAS, Decretos, Portarias e Normas Técnicas de SMADS, SUAS e, em conformidade com as orientações técnicas da supervisão SAS/CREAS/Penha e Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional da Penha.

3.7. Forma de Acesso aos Serviços: Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último caso, a autoridade competente será comunicada, conforme previsto no art. 93 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

- “As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato”.

3.8. Controle da Demanda:

Serão realizados através de informação diária quanto ao número de atendidos, documentos oficiais encaminhados aos órgãos competentes, vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Supervisão Técnica de SAS/CREAS/Penha, relatórios mensais encaminhados a SAS/CREAS/Penha e instrumentais internos elaborados para esse fim



4.0. OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.

4.1. Objetivos Específicos:

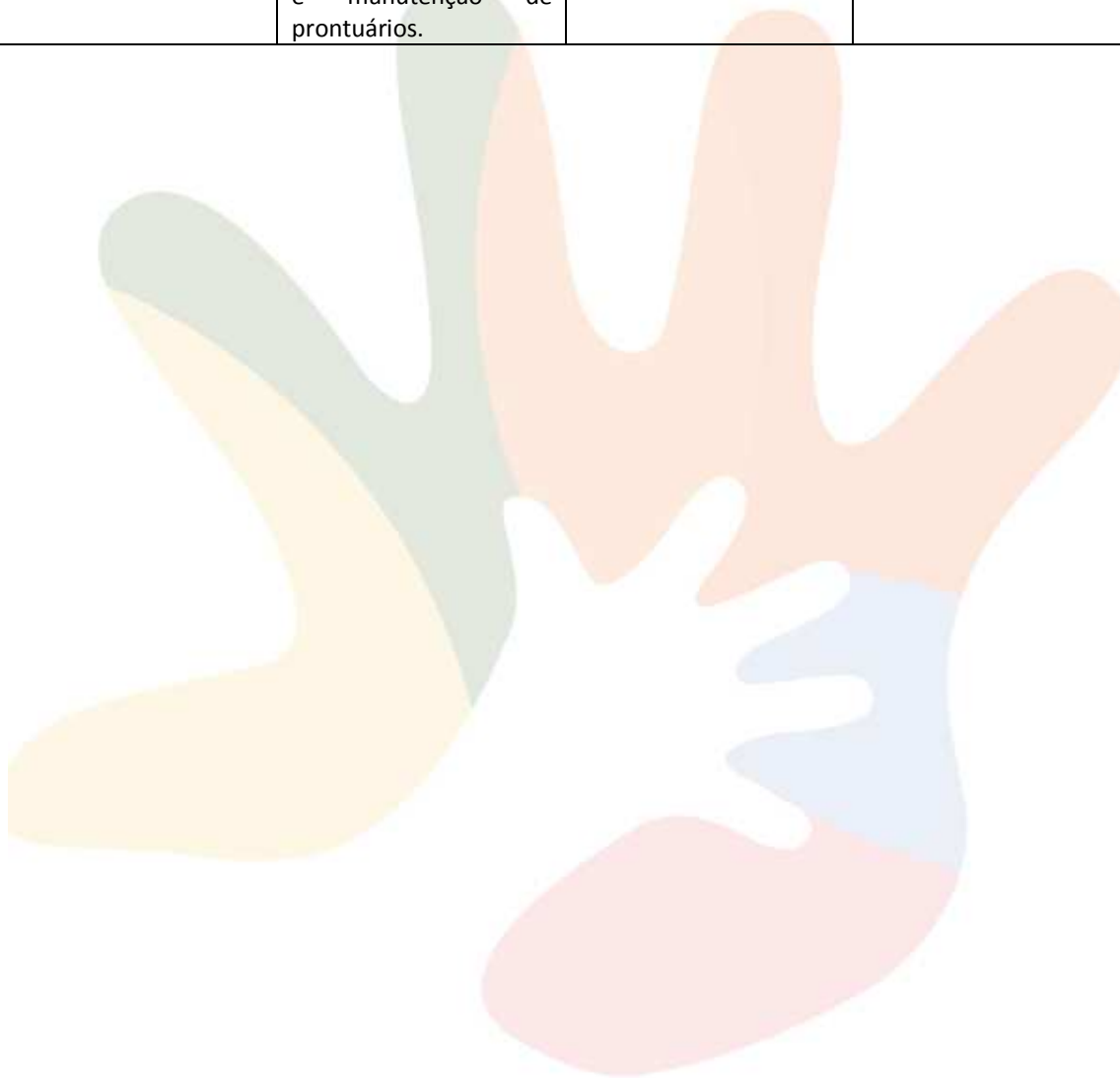
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou a sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e/ou adolescente/CREAS e V.I.J. regionais);
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e os adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e auto-cuidado.

5.0. ITENS E DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

Provisões Institucionais Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Alimentação; Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros; dormitórios, despensa e área externa Acessibilidade em todos os ambientes; Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território; Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet	Acolhida/Recepção; Escuta; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: Entrevistas, visitas domiciliares, Reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientação individual/grupal e familiar sistemática;	Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal; Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas); Realização de trabalho socioeducativo com as famílias, com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia, visando à reintegração familiar; Ações de cuidados e	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário; Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de

<p>de banda larga</p>	<p>Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigo e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;</p> <p>Articulação com os serviços locais;</p> <p>Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 06 meses;</p> <p>Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;</p> <p>Fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;</p> <p>Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;</p> <p>Orientação para acesso à documentação pessoal;</p> <p>Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos;</p>	<p>ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;</p> <p>Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;</p> <p>Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia;</p> <p>Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;</p> <p>Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;</p> <p>Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.</p>	<p>vínculos familiares e comunitários;</p> <p>Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;</p> <p>Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>Conhecer seus direitos e como acessá-los;</p> <p>Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;</p> <p>Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;</p> <p>Ter oportunidade de avaliar as atencões recebidas, expressar opiniões e reivindicações;</p> <p>Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;</p> <p>Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais</p>
-----------------------	--	--	--

	<p>Trabalho com vistas ao desabrigoamento desde o momento do abrigoamento;</p> <p>Referência e contra referência;</p> <p>Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</p>		<p>adequados e adaptada às necessidades específicas.</p>
--	--	--	--



6.0. METODOLOGIA DE TRABALHO / ESTRATÉGIAS

A metodologia de trabalho terá como base a legislação contida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – artigos 92 e 94 (no que couber) e 101, com o apoio dos Cadernos de Ação elaborados pelo Instituto de Estudos Especiais da PUC – São Paulo em parceria com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e seu desenvolvimento se dará como exposto abaixo:

6.1 – Ações Norteadoras

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
- Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes abrigados participarão da recepção daquelas que estão chegando;
- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- As Casas Abrigo oferecerão atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de co-educação. Garantirá a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos;
- As crianças e os adolescentes com deficiências ou necessidades específicas de saúde serão atendidas juntamente com aquelas que não apresentarem essas demandas e igualmente incluídas nos recursos comunitários de que precisarem;
- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semidirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida; estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-os cotidianamente para o desligamento institucional;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

6.2. Projeto Político Pedagógico:

- Todos os momentos, incluindo as rotinas diárias (higiene, alimentação, atividades lúdicas, etc) serão aproveitados para estimular a interação, oferecendo-se às crianças e aos adolescentes possibilidades de se perceberem como sujeitos que atuam, aprendem, compreendem, influenciam e transformam;
- A Educação formal das crianças e dos adolescentes será alvo de investimentos, tanto no que se refere ao acompanhamento escolar externo, quanto em atividades de supervisão pedagógica interna, uma vez que a demanda de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem é relevante;
- O Trabalho técnico investirá no estudo familiar dos casos, de modo a buscar possibilidades mais rápidas para reinserção das crianças e adolescentes ao seu meio de origem, ou outro quando a primeira alternativa estiver esgotada;
- As visitas dos familiares aos filhos serão estimuladas, visando o estabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos;
- As famílias terão espaços de discussão e reflexão, através de encontros sócio educativos que

envolvam temáticas variadas, com os técnicos responsáveis pelos casos;

- A elaboração dos PIAS e a participação nas Audiências Concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;
- O trabalho com o grupo de pré e adolescentes, visará direcionamento quanto à independência gradativa, com enfoque de cunho emocional mais significativo para aqueles que não contam com retaguarda familiar e cujas possibilidades de inserção em família substituta se mostrarem esgotadas;
- As articulações para o estabelecimento e preservação de parcerias que atendam a demanda existente (crianças, adolescentes e familiares) serão enfocadas, assim como a obtenção de recursos financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, para a melhoria do trabalho desenvolvido;
- As parcerias com as Varas da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, SAS/CREAS/Penha; Escolas, Recursos na Área de Saúde, Esportivos, Recreativos, Culturais e Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente serão intensificadas, de modo a favorecer a completude do atendimento prestado;
- A parceria com o corpo de voluntários (internos e externos) será objeto da nossa prática, muitos deles tratando-se de profissionais que oferecem atendimento especializado aos acolhidos e outros que oferecem atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento dos acolhidos;
- As relações comunidade-abrigo- criança/adolescente-comunidade farão parte do investimento cotidiano como forma de promoção das vivências e convivências intra e extra-institucional.

6.3. O direito à convivência familiar e comunitária:

- Será exercido por meio do incentivo às visitas das famílias, sua participação na vida cotidiana da criança e do adolescente, favorecimento a intensificação da convivência familiar nos finais de semana, férias etc, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Trabalho com famílias: elaboração de PIAS; estudo técnico dos casos; entrevistas; visitas domiciliares; consultas aos Autos do Processo; Audiências Concentradas; relatórios técnicos, orientações individuais, aos pares ou em grupos; encaminhamentos para inserção em projetos de apoio, recursos de saúde, habitacionais, geração de renda, subsídio financeiro e outros, assim como demais procedimentos técnicos pertinentes a cada caso;
- Acompanhamento pós reintegração: relação com a comunidade e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais;
- Família Substituta: acompanhamento inicial do processo de aproximação gradativa; fornecimento de dados pregressos sobre a criança ou adolescente e correspondente orientação, avaliação quanto à possibilidade para o desligamento, discussão quanto ao período com técnicos da Vara da Infância e da Juventude para fechamento do caso.

6.4. Procedimentos de desabrigamento:

- Trabalhar o desabrigamento desde o abrigamento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
- A saída dos jovens sem o aporte familiar: inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
- Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados ao futuro próximo – pós desabrigo;
- Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente.

6.5. Registros:

Cada criança e adolescente possuirá o Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada.

Os registros de dados sobre a criança e o adolescente e suas famílias serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.

O envio periódico de Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

6.6. Educadores, gestores e capacitação:

- O Processo de seleção e capacitação dos funcionários será feito em conjunto com a SAS/CREAS/Penha, SMADS e a Organização Social;
- Treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores do atendimento à criança e ao adolescente – ECA;
- A capacitação dos profissionais, a inserção em encontros que beneficiem o atendimento nas 03 (três) Casas Abrigo e o aprimoramento de seu trabalho cotidiano farão parte integrante da proposta de atendimento;

7.0 – MONITORAMENTO:

Será realizado durante a implementação do Plano de Trabalho e de qualquer projeto que venha a ser criado para complementar as ações necessárias ao atendimento qualificado dos usuários. Analisará em que medida as atividades realizadas e os resultados obtidos correspondem ao planejado, possibilitando, dessa forma, a identificação dos pontos fortes e fracos, gerando as oportunidades de aprimoramento ou de soluções quando da detecção de problemas.

Nesse sentido, utilizaremos instrumentais avaliativos para a coleta de dados específicos, observações cotidianas, contaremos com os atores sociais envolvidos na proposta e com a supervisão técnica de SMADS, através da SAS/CREAS-Penha.



8.0. RESULTADOS ESPERADOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

8.1. Resultados esperados:

- (re) integração da criança e do adolescente na família de origem ou substituta;
- Inclusão das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente, a partir de 16 anos, no mundo do trabalho;
- Promoção de auto sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;
- Potencialização efetiva da família biológica/extensa para garantir a guarda dos filhos em seu convívio;
- Padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público da ação, visando o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política social na cidade de São Paulo.

8.2. Avaliação e Controle:

- Censo diário de atendidos;
- Listagem de Atendidos;
- Controle de Dados;
- Supervisão técnica SAS/CREAS/Penha;
- Sistema de Garantia de Direitos (órgãos diversos);
- Relatórios mensais SAS/CREAS/Penha;
- Elaboração de PIAS;
- Participação em Audiências Concentradas;
- Relatórios Técnicos periódicos – Poder Judiciário
- Instrumentais técnicos quanti-qualitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
- Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
- Reuniões, encontros individuais e grupais, roda de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- Reuniões com funcionários;
- Reuniões com profissionais externos, da rede;
- Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.
- Visitas e acompanhamento familiar;
- Reuniões socioeducativas familiares.

9.0. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO / METAS

9.1. Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou substituta durante o semestre

Meta: 25%.

9.2. Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que freqüentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre

Meta: 100%

9.3. Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e / ou atividades profissionalizantes e / ou preparação para o mundo do trabalho no trimestre

Meta: 100%

9.4. Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e / ou extensa) durante o trimestre

Meta: 100%

9.5. Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear / e / ou extensa) acompanhadas durante o trimestre

Meta: 100%

9.6. Percentual de famílias de crianças / adolescentes ingressantes no trimestre com perfil para PTR encaminhadas para os programas de transferência de renda no período

Meta: 100%

9.7. Número de atividades externas de natureza socioeducativa / lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre

Meta: 3 ou mais (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por mês)

9.8. Percentual de famílias de usuários, beneficiários de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre

Meta: 0%

10. RECURSOS HUMANOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Detalhamento dos Recursos Humanos na Gestão do Serviço (SAICA I e III)

O SAICA MAIS II possui 03 (três) educadores a mais em seu Quadro de RH pelo fato de ter criança com necessidades especiais em seu Quadro de Atendidos (13 educadores ao invés de 10).

Elaborado tendo como base as recomendações técnicas das Portarias 46 e 47/2010/SMADS

Quadro Básico de Recursos Humanos

Função	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
Gerente de Serviço I	01	40h	Nível Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia	Responsável pela gerência dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Técnico	02	40h	01 – Nível Superior em Serviço Social (*) 01 – Nível Superior em Psicologia ou Pedagogia	Exercem funções técnicas junto aos usuários, suas famílias, comunidade e junto às organizações e órgãos públicos, de acordo com a programação estabelecida e necessidades pessoais e sociais dos usuários
Orientador Socioeducativo diurno	05	40h ou 12x36	Nível Médio	Exerce atividades de orientação social e educativas junto aos usuários, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida
Orientador Socioeducativo Noturno	05	40h ou 12x36	Nível Médio	Exerce atividades de orientação social e educativas junto aos usuários, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida
Cozinheiro	02	40h ou 12x36	Ensino Fundamental	Responsável pela preparação das refeições, segundo cardápio estabelecido, e pelo controle e organização geral da cozinha e despensa
Agente Operacional	03	40h ou 12x36	Alfabetizado	Executa serviço de higienização, limpeza, arrumação e manutenção; auxilia na preparação de refeições; zela e vigia o espaço físico do serviço

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter carga horária semanal de 30 horas, em cumprimento as disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

10.1. Processos Seletivos:

Os processos seletivos serão sempre executados pela organização, em parceria com a equipe de SAS/CREAS Penha e SMADS/ Coordenadoria de Proteção Social Especial. O processo seletivo terá como objetivo a seleção dos profissionais que se enquadram no perfil apresentado no quadro acima.

10.2. Capacitação Profissional

A capacitação continuada será realizada em parceria com a SAS – CREAS Penha e SMADS / Coordenadoria de Proteção Social Especial dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

Inicialmente será realizado treinamento para os novos trabalhadores sociais com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores do atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando-se a necessidade de manutenção da qualificação profissional para todos os trabalhadores das 03 (três) Casas Abrigo, em face da diversidade temática envolvida no exercício de suas funções educativas cotidianas, entendemos ser de suma importância o favorecimento de sua inserção em eventos que aprimorem e / ou viabilizem sua formação teórico-prática.

Objetivo: oferecer capacitação para os trabalhadores das 03 (três) Casas Abrigo, visando aprimorá-los para o desempenho de suas funções, no atendimento da criança e do adolescente acolhido, e suas respectivas famílias.

Metodologia: grupos de estudo, discussão de casos, supervisão SAS / CREAS/Penha, contratação de profissionais especialistas para realizar capacitação profissional, por meio de encontros, palestras e cursos, que versem sobre temas ligados ao atendimento da criança e do adolescente e necessidades envolvidas, ou através da inserção dos trabalhadores sociais em oficinas e eventos temáticos externos afins.

Ângela Guagnelli Cruz
Presidente - MAIS